LEI MUNICIPAL Nº 2328.08, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Progresso e dá outras providências"

Márcio José Groder, Presidente da Câmara Municipal de Progresso, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1° Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no site eletrônico oficial do município de Progresso, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas os 3 (três) primeiros e 3 (três) últimos números do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

Art. 2° Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissional competente.

Art. 3° As informações a serem divulgadas, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 1°, devem conter:

I - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica.

II – relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;

Art. 4° As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município e entidades conveniadas.

Art. 5° A alteração da situação dos pacientes inscritos na listagem de espera será com base no critério de gravidade do estado clínico.

Art. 6° Está Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

PLENARIO ADEMIR LUIZ CAUMO, em 06 de dezembro de 2017.

Márcio José Groder
Presidente da Câmara

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Irinéia Vettorazzi Ferla
Secretária Mesa Diretora.